



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 63/90

SÚMULA:- Altera a Nota Explicativa da TABELA "I", parte integrante da Lei nº 40/83, de 07 de dezembro de 1983, que institui as Taxas Municipais.

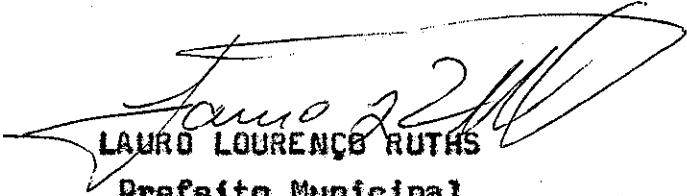
O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.- De conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 107, inciso II, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a "Nota Explicativa da Tabela I, integrante da Lei Municipal nº 40/83, de 07 de dezembro de 1983.

Parágrafo Único: A alteração referida no artigo 1º desta Lei, se processará na expedição de Alvará de Licença, assim como da taxa gerada em função da verificação de Funcionamento Regular que passarão a ser cobradas, multiplicando-se o número de atividades pretendidas e/ou exercidas pelo contribuinte, pela soma das Unidades Fiscais Municipais - UFM's., conferidas às atividades, na forma da Tabela de Atividades Econômicas, anexa e integrante ao Decreto Lei Municipal nº 78/89.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 26 de dezembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal